RESOLUÇÃO Nº : 6300/2005
PROTOCOLO Nº : 50425/04
ORIGEM : SERGIO CHAEK
INTERESSADO : SERGIO CHAEK
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 35 a 37, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, modificar a decisão no que tange às despesas com serviços de terceiros, e, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 8882/03-TC, da Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2003, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Guapirama**,** de responsabilidade de SERGIO CHAEK, referentes ao **exercício financeiro de 2001**, em face da irregularidade quanto à ausência do ato que fixou os subsídios dos Secretários Municipais para a gestão 2001/2004.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA